



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
CNPJ 08.142.655/0001-06

**Lei nº 332, de 01 de julho de 2019.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder cessão onerosa dos serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores públicos municipais, bem como, promover o devido ajuste na previsão da receita orçamentária para absorver os registros da receita oriunda da referida cessão de direitos, e, por fim, autoriza a abertura de créditos especiais ao Orçamento Geral do Município de Boa Saúde/RN, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Boa Saúde**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Boa Saúde a ceder onerosamente, os serviços relacionados à folha de pagamento dos servidores públicos municipais, mediante procedimento licitatório prévio.

**Parágrafo Único.** Os negócios jurídicos definidos no “caput” deste artigo poderão ser contratados por meio de contratos individualizados.

**Art. 2º.** - A fixação do valor mínimo para licitação dos negócios jurídicos de que trata o art. 1º desta Lei, deverá ser precedida de realização de avaliação econômico-financeira que evidencie o valor de mercado do ativo, com a finalidade de ser mensurada a devida contraprestação.

**Art. 3º.** - A avaliação econômico-financeira prevista no art. 2º desta Lei deverá ser submetida à análise econômico-financeira da fazenda pública e ao exame técnico da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 4º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir no orçamento vigente, ajustes na previsão da receita orçamentária para contemplar o registro dos ingressos que serão creditados ao ente público municipal, conforme especificações contidas na tabela I a seguir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
CNPJ 08.142.655/0001-06

**Tabela I – Receita**

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR/R\$
1000.000.000	RECEITA CORRENTE	135.000,00
1300.000.000	RECEITA PATRIMONIAL	
1360.000.000	Receita da Cessão de Direitos	

**Parágrafo único** – A fim de evitar a onerosidade no valor do Orçamento em execução, o valor especificado na Tabela I parte integrante deste artigo, será remanejado da Receita estimada conforme Tabela II, a seguir detalhada:

**Tabela II - Remanejamento**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VLOR R\$
1000.000.000	RECEITA CORRENTE	135.000,00
1700.000.000	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	
1728.019.100	Outras Transferências dos Estados – Principal	

**Parágrafo 1º** – O ajuste de que trata o *caput* é previsto no valor de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), montante esse idealizado pelas avaliações administrativas para o ingresso do valor a ser apurado ao final do certame licitatorial, com a cessão onerosa de que trata o art. 1º desta Lei.

**Parágrafo 2º** – Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar esse valor na previsão das receitas, quando da apuração do resultado final do certame licitatorial, de que trata o Parágrafo anterior.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos orçamentários e créditos especiais à Lei Orçamentária vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta cinco mil reais), respectivamente, para execução dos projetos/atividades especificados nas tabela III, IV e V abaixo, todos na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

**Tabela III – Despesa – Créditos Suplementares**

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR/R\$
Unidade	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	10.000,00
Projeto/atividade	Manutenção das ações do Setor de Esportes	
Elementos	33.00.00 – Outras Despesas Correntes	
	33.90.30 – Material de Consumo.....	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
CNPJ 08.142.655/0001-06

	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ.....	20.000,00
Fonte	Recursos ordinários	30.000,00
Total	-	30.000,00

**Tabela IV – Despesa – Créditos Especiais**

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR/R\$
Unidade	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
Projeto/atividade	Manutenção e ações de melhorias em Campos de Futebol	
Elementos	44.00.00 – Investimentos	
	44.90.51 – Obras e Instalações.....	55.000,00
Projeto/atividade	Manutenção e ações de melhorias em Quadras de Esportes	
Elemento	44.00.00 – Investimentos	
	44.90.51 – Obras e Instalações.....	50.000,00
Fonte	Recursos ordinários	105.000,00
Total	-	105.000,00
Total Geral	-	135.000,00

**Tabela V – Despesa Crédito Especiais**

04	Sec. Munic. de Finanças, Tributação e Patrimônio.	
04.01	Sec. Munic. de Finanças, Tributação e Patrimônio.	30.000,00
04.04.001.2010	Manut. da Sec. Munic. de Finanças, Tributação e Patrimônio.	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00
3.3.90.40.00	Serv. Tecnológico Informação/Comunicação - PJ	

**Art. 6º.** - Constitui fonte de anulação de recursos orçamentários para fazer face aos créditos adicionais indicados no art. 5º desta Lei, a fonte de despesas descrita na tabela VI abaixo.

**Tabela VI – Dedução na fixação das Despesas**

13	Sec. Munic. de Cultura, Esporte e Turismo.	
13.01	Sec. Munic. de Finanças, Tributação e Patrimônio.	165.000,00
15.695..0010.2010	Ampl. e/ou Reforma da Praça do Povo	
4.4.00.00	Capital	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	165.000,00
4.4.90.52.00	Equip. Material Permanente	

**Parágrafo Único** - A indicação da fonte de anulação orçamentária, já constante da Lei Orçamentária vigente, conforme especificações contidas na tabela V, tem previsão legal no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
CNPJ 08.142.655/0001-06

---

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 01 de julho de 2019.

  
**MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX**  
Prefeita